

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 826

DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 10.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faço, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais) a observando – se nas classificações institucional, econômica e Funcional programática a seguinte discriminação:

**02-08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

26.782.1008.2.048 – Programa de Recuperação de Pontes e Bueiros

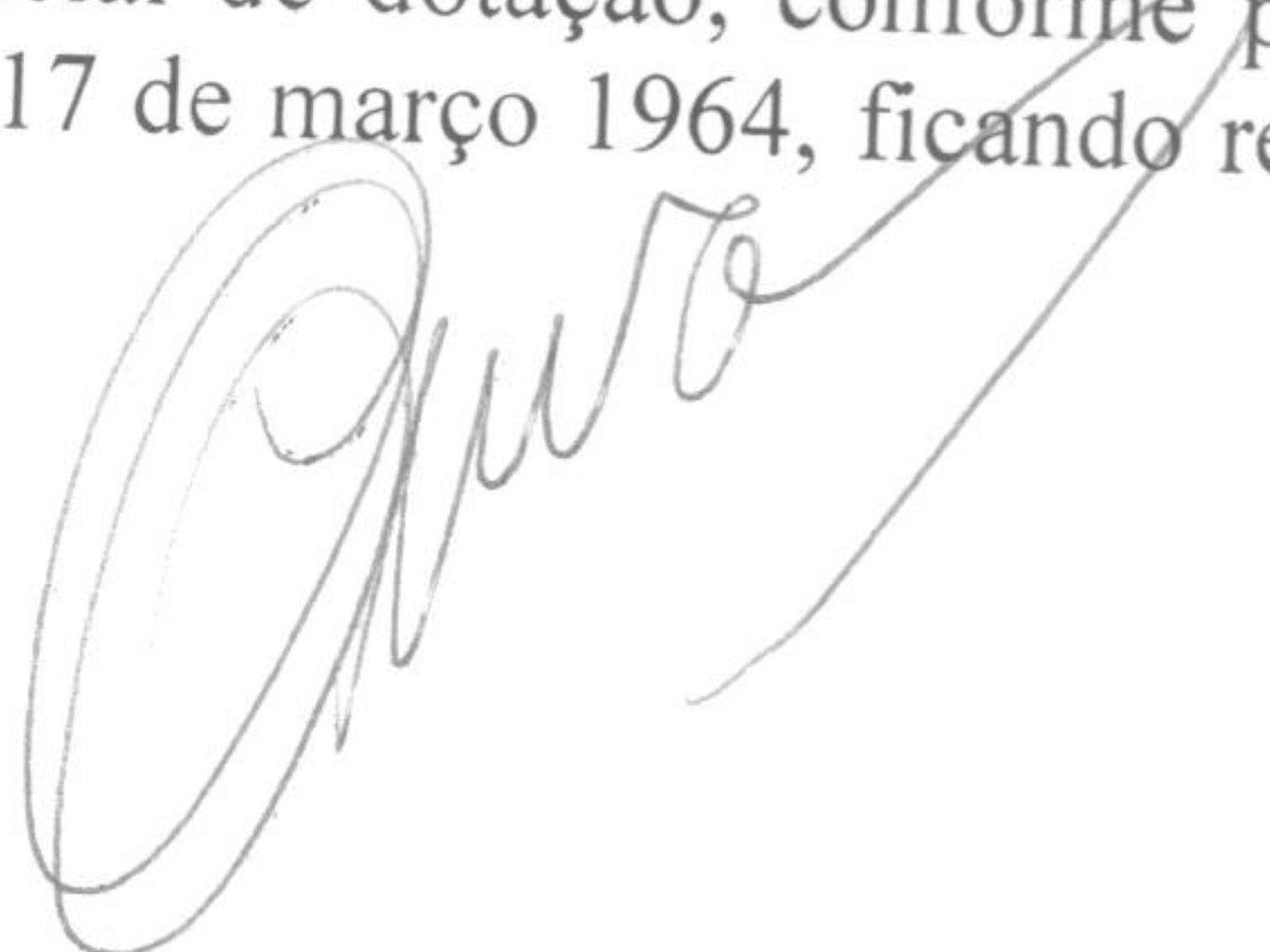
3390.93-00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 6.500,00
Sub - Total.....R\$ 6.500,00

**04 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO -
IPMVP**

04.20.09.272.3001.2.201 – Manutenção do IPMVP

3390.36-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.000,00
Sub - Total.....R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 10.500,00

Art. 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o artigo 43 § 1º Inciso II e anulação parcial de dotação, conforme preceitua o artigo 43 § 1º Inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março 1964, ficando reduzida no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 826

DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

**04 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO -
IPMVP**

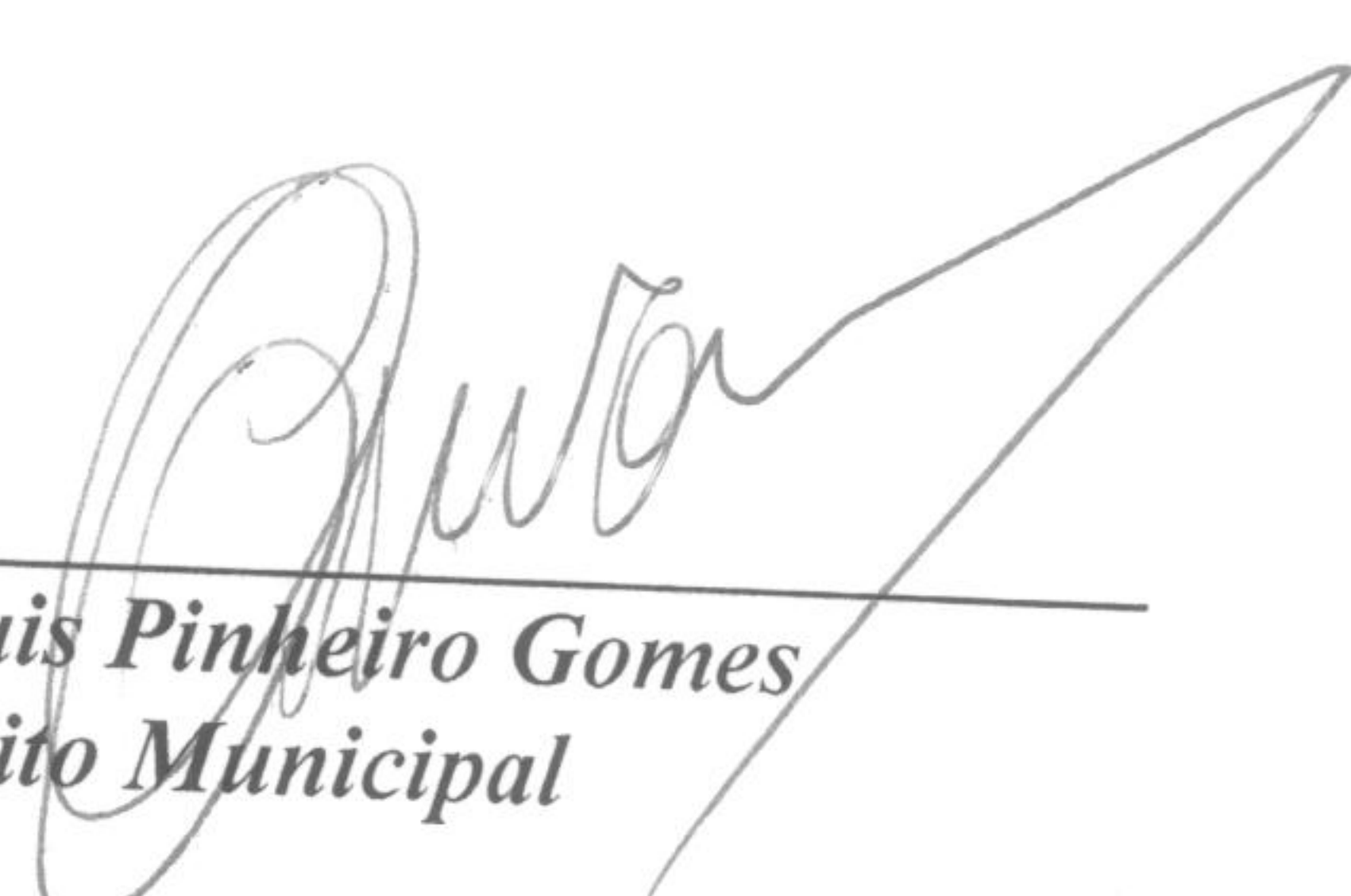
04.20.09.272.3001.2.201 – Manutenção do IPMVP

3390.30-00 – Material de Consumo.....	R\$	4.000,00
Sub - Total.....	R\$	4.000,00

Art. 3º Art. 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira fixada através do Decreto nº. 3122 de 03/01/2012, ficando incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2012, o elemento de Despesas criados por força desta Lei, em seus respectivos Programas, na forma desta Lei.

Publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua



Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal